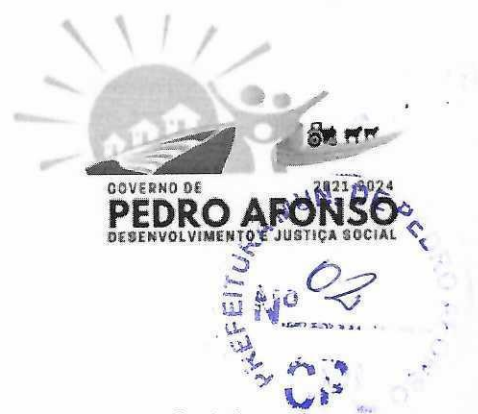




JUSTIFICATIVA

OBJETO: Contratação de serviços na publicação de atos oficiais e de procedimentos administrativos e licitatórios do município de Pedro Afonso/TO em jornal eletrônico de grande circulação no estado do Tocantins, para o exercício de 2026.

Considerando que o artigo 37, caput da Constituição Federal/1988 prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

Atentando-se para o artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21, que exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação em jornal diário de grande circulação no Estado.

Considerando, por fim, a necessidade de que os atos administrativos concernentes às contratações públicas sejam levados a efeito de modo transparente e eficaz, a fim de possibilitar a utilização eficiente dos recursos públicos, torna-se imperioso, portanto, que o município de Pedro Afonso/TO disponha de meios propícios para a publicação de atos administrativos, razão pela qual é necessária realizar a contratação de empresa especializada na publicação de matérias/anúncios em jornais de grande circulação é de suma importância para o desenvolvimento das atividades-meio do município, sobretudo no que toca à consecução das contratações públicas.

Tendo em vista as necessidades da Prefeitura Municipal, quanto a estimativa de despesas com serviços publicação de atos oficiais, em Jornal de Grande Circulação, publicações para o exercício de 2026, para a efetiva publicação e divulgação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal em conformidade com a Legislação Vigente (artigo 54, § 1º da Lei federal 14.133/21).

Todos os Poderes, entes federados e órgãos da Administração Pública direta e indireta brasileira submetem-se ao princípio constitucional da Publicidade, o qual determina que sejam publicados os seus atos administrativos, visando manter a transparência na prática dos mesmos.

Logo, a contratação dos serviços justifica-se em razão da obrigatoriedade, por força de lei ou regulamento, da publicação de alguns atos administrativos em jornais de grande circulação local, regional ou nacional, como condição indispensável para sua eficácia e produção de efeitos.

Trata-se de respeito aos princípios da publicidade e transparência, intrínsecos aos atos administrativos.

A assinatura de jornal, justifica-se pela atual dinâmica social exige que a Prefeitura Municipal de Pedro Afonso, disponha de ferramentas de difusão de informações, como é caso de jornais.

Dentro desse propósito, não pode ser ignorada a opção do legislador da Lei nº 14.133/21 em privilegiar, de maneira muito clara, o uso de recursos da tecnologia como instrumentos de divulgação oficial acerca da realização de licitações públicas.

Tanto é assim que um dos veículos de publicação obrigatória é justamente o PNCP, concebido como um sítio eletrônico dirigido a promover a divulgação dos atos praticados na aplicação da Lei nº 14.133/2021 (art. 174 e seguintes). Some-se a isso que boa parte dos Diários Oficiais mencionados no

art. 54, § 1º, nos quais também é obrigatória a divulgação do aviso de licitação, igualmente não possuem versões físicas, mas apenas digitais.

Lei federal 14.133/21

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Portanto, em atenção à finalidade da norma, e eficácia pertinente, entende-se que o jornal diário de grande circulação a que alude o art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/21 não se restringe apenas aos periódicos físicos, abrangendo, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que de amplo acesso, disponibilizados ao público em geral.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

- Considerando as publicações obrigatórias em jornal de grande circulação;
- Considerando o planejamento anual de contratações, de 2024;

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM 2024;

LEVANTAMENTO GERAL DE QUANTITATIVOS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
MODALIDADE	FORMA	TOTAL
PREGÃO	ELETRÔNICO	21
PREGÃO	PRESENCIAL	02
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICO	05
CONCORRÊNCIA	PRESENCIAL	01
CREDENCIAMENTO		01
INEXIGIBILIDADE		34
DISPENSA		39
ADESÃO		02
TOTAL GERAL:		86

- Considerando o estimado para 2025 - de 900 centímetros;
- Considerando a obrigatoriedade e conformidade com a nova Lei de licitações nº 14.133/2021;

PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELA PREFEITURA EM 2025

LEVANTAMENTO GERAL DE QUANTITATIVOS - PREFEITURA MUNICIPAL		
MODALIDADE	FORMA	TOTAL
PREGÃO	ELETRÔNICO	19
PREGÃO	PRESENCIAL	04
CONCORRÊNCIA	ELETRÔNICO	06
CONCORRÊNCIA	PRESENCIAL	0
CREDENCIAMENTO		02
INEXIGIBILIDADE		22
DISPENSA		65
ADESÃO		06
TOTAL GERAL:		124

- Considerando que em uma média geral, cada matéria tem aproximadamente 12 (doze) centímetros de texto escrito em coluna 15x25cm (Obs: 12 (doze) centímetros é uma média geral, dependendo do objeto ou da especificidade do procedimento, a quantidade de centímetros poderá variar).
- Considerando ainda que não é possível prever os possíveis aviso de retificações, suspensões provocadas por impugnações e recursos, anulações, retificações etc.
- Verifica se, uma variação muito grande entre um e outro exercícios, comparando o volume dos procedimentos licitatórios;

Portanto, estima se que o município de Pedro Afonso necessitara dos serviços de publicidade em jornal de grande circulação aproximadamente 1000 cm (mil centímetros), vez que o estimado em 2025 (900 centímetros), foi quase insuficiente, em relação à necessidade das publicações em praxe;

QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	Publicação de atos administrativos e de avisos e extratos referente a procedimentos licitatórios do município de Pedro Afonso/TO em jornal de grande circulação, no exercício de 2026.	CM	1000

Pedro Afonso/TO, aos 09 de janeiro de 2026.


Marivalda Fernandes Santiago
Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização da Gestão